



Câmara Municipal de Loulé
Departamento de Administração e Finanças

PROPOSTA

ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA COM A LOULÉ CONCELHO GLOBAL, E.M., UNIPessoal, S.A. (REMETER PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL)

Considerando que o n.º 1 do Artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto prevê que, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração estão dependentes da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Considerando que a Empresa Municipal “LOULÉ CONCELHO GLOBAL, E.M., UNIPessoal, S.A.” tem como objeto social previsto no artigo 4º dos seus estatutos, a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, a promoção e gestão de transportes de passageiros, a promoção e gestão de equipamentos coletivos e a prestação de serviços na área da educação, cultura e desporto e, ainda, assegurar a gestão, exploração, manutenção e promoção comercial do Mercado Municipal de Loulé.

Considerando que para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 27º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, o Município de Loulé delegou na “LOULÉ CONCELHO GLOBAL, E.M., UNIPessoal, S.A.” as competências da Câmara Municipal em matéria de fiscalização do estacionamento na via pública, assim como os poderes necessários à gestão e exploração dos transportes públicos de passageiros, do Mercado Municipal de Loulé, incluindo o Mercado exterior de sábados.

Propõe-se à Ex.ma Câmara remeter para a Assembleia Municipal a autorização prévia dos compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e aprovação do Contrato-Programa, nos termos do nº 5 do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Loulé, 05 de junho de 2018

O VICE-PRESIDENTE, *Pedro Pimpão*